DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS



Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB 15 de Outubro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

PORTARIA Nº 267/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3° do Decreto n°. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8° e Art. 9° do Decreto n°. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 00108/2025 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Marinaldo Agostinho de Pontes Junior 31351979809, cujo objeto é a Aquisições de computadores e periféricos destinados à Secretaria de Educação do Município de Duas Estradas PB.
- I Gestor(a) do Contrato: Ozineide Leandro Nunes;
- II Gestor(a) Suplente do Contrato: Amanda Firmo dos Santos;
- III Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;
- IV Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.
- Art. 2°. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- §1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- §2°. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art.3°. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
- Art. 4°. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 10 de Outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 15 de Outubro de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES Prefeita Municipal

RECEBIMENTOS:	
Gestor:	
Gestor Suplente:	
Fiscal:	
Fiscal Suplente:	